



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

LEI Nº 618/2009

De 03 de junho de 2009.

Altera dispositivos da Lei nº 595/2009, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito municipal.

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 595, de 04 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º.**

§ 3º.

V — caso o estagiário deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso II, do artigo 5º, desta lei.”

“**Art. 5º.** O estágio de que trata esta lei, será remunerado pela Prefeitura, por meio de bolsa de estudo no valor equivalente à quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, e será paga diretamente ao estagiário, condicionada às seguintes obrigações:

I — assiduidade não inferior a 98% (noventa e oito por cento) da carga horária mensal estabelecida para as atividades em estágio;

II — apresentar mensalmente na Tesouraria da Prefeitura, por ocasião do recebimento da bolsa-estágio, o comprovante de pagamento da mensalidade escolar relativa ao mês anterior.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
03 de junho de 2.009

SILVANO CEZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA